

RESOLUÇÃO Nº 08/2024-COUN

Aprova as Normas do Colégio Eleitoral para elaboração das listas tríplices para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Paraná, quadriênio 2024/2028.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, em 04 de julho de 2024, e considerando o contido no art. 28 do Estatuto da UFPR, bem como nos dispositivos da Lei nº 9.192, de 21/12/95 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.916, de 23/05/96, e ainda com base no Parecer do Conselheiro Marcos Wagner da Fonseca (doc. SEI 6800492), no Processo nº 034780/2024-07, aprovado por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de elaboração das listas tríplices para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor (a) a ser realizado em 2024 reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Colégio Eleitoral, composto pelos membros do Conselho Universitário (COUN), pela presidência, vice-presidência e pelo conselheiro(a) titular docente mais antigo na UFPR do Conselho de Curadores (CONCUR), reunir-se-á, sob a Presidência do COUN da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e secretariado pelo titular da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), em sessão exclusiva para a votação dos nomes, apuração dos votos, proclamação dos resultados e composição das respectivas listas tríplices.

§ 1º Apenas poderão ser votados os candidatos que preencherem os requisitos legais e que protocolarem suas inscrições, via SEI, impreterivelmente, à Secretaria dos Órgãos Colegiados (UFPR/R/GAB/SOC), mediante requerimento dirigido à Presidência do Conselho Universitário, no período entre **08h de 09/07/2024 e 18h de 16/07/2024**.

§ 2º No ato de inscrição, além do requerimento referido no parágrafo anterior, os(as) candidatos(as,) deverão apresentar: Certidão de Situação Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes* e cópia do diploma de doutor, se for o caso.

§ 3º A Comissão Eleitoral designada analisará as inscrições que forem apresentadas de acordo com os parágrafos anteriores, encaminhando-as ao Presidente do COUN para publicação daquelas homologadas e posterior envio ao Colégio Eleitoral.

Art. 3º A reunião do Colégio Eleitoral será convocada pela Reitoria da Universidade nos prazos regimentais e realizar-se-á na data de **27 de setembro de 2024** em local, horário ou plataforma a serem definidos pela respectiva convocação.

§ 1º A votação será uninominal, devendo as listas serem compostas com os 03 (três) nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor(a) vota, simultaneamente, em apenas 01 (um) nome para cada cargo a ser preenchido, por meio de cédula única.

§ 2º Os(as) três candidatos(as) que obtiverem maior número de votos em cada escrutínio integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pela apuração dos resultados.

§ 3º Não se consumando a elaboração da lista tríplice, seja por insuficiência de candidatos(as) ou por não obtenção de votos válidos para os mesmos, o Colégio Eleitoral definirá os procedimentos necessários para a elaboração da lista, nos termos da Lei e dos entendimentos exarados pelo Ministério da Educação a respeito.

Art. 4º O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder à votação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeçam o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova sessão para sua conclusão, no menor espaço de tempo possível.

Art. 6º Encerrada a votação, será elaborada ata circunstanciada dos trabalhos do Colégio Eleitoral, incumbindo ao seu Presidente a proclamação dos resultados.

Art. 7º Caberá recurso dos resultados registrados nos termos do art. 25 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná.

Art. 8º A função do Colégio Eleitoral se exaure com a proclamação dos resultados e com a elaboração da lista tríplice para Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 08/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6803800** e o código CRC **D4BE9E2C**.